



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



Franca, 03 de outubro de 2023.

Ofício Presidência nº 111/2023

ASSUNTO: Encaminha o Autógrafo de Lei Ordinária nº 7682/2023

CÓPIA

SENHOR PREFEITO,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para as providências necessárias, o anexo **Autógrafo** de Lei acima epigrafado, com as devidas adaptações, oriundo da aprovação na 35ª Sessão Ordinária de 2023, realizada no dia 03 de outubro, do **Projeto de Lei Ordinária nº 117/2023**, de autoria do Prefeito Municipal.

Outrossim, solicito a Vossa Excelência que nos envie, com a brevidade possível, cópia da Lei sancionada e promulgada, ou o Veto competente, para efeito de controle dos prazos estabelecidos pela Lei Orgânica do Município de Franca, e arquivamento do respectivo Projeto.

Certo da costumeira atenção de Vossa Excelência antecipo agradecimentos e renovo os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

VER. CARLINHOS PETRÓPOLIS
Presidente

Ao

Exmo. Sr.

ALEXANDRE FERREIRA

DD. Prefeito Municipal de Franca

RECEBI
03/10/23



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 7682 / 2023

PROJETO DE LEI Nº 117/2023

Autoriza a abertura de crédito adicional no valor de até R\$ 13.200.000,00, no Orçamento Fiscal do Centro Universitário de Franca, altera o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras disposições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através do Centro Universitário de Franca, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, do Centro Universitário de Franca, aprovado através da Lei nº. 9.290, de 07 de dezembro de 2022, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil reais) na seguinte classificação:

030101 CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA

123643001 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR UNI-FACEF

1301 Construção, Ampliação e Reforma

44905100 Obras e Instalações

Fonte: 041100000 GERAL INDIRETAS

§ 1º Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizada na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro, verificado no balanço do exercício anterior, na fonte 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta.

§ 2º O Poder Executivo poderá, eventualmente, através de Decreto, proceder a reabertura, no Orçamento Fiscal do ano de 2024, do crédito adicional autorizado neste artigo, na mesma classificação e em seu limite de saldo não utilizado em 2023, através de superávit financeiro.

Art. 2º Inclui-se no "objetivo" do programa "123643001 Gestão das Ações do Ensino Superior UNI-FACEF" da Unidade Executora "030101 Centro Universitário de Franca", no Anexo II da Lei 9.079/2021 - Plano Plurianual, e no Anexo V da Lei nº 9.258/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, correspondentes também respectivamente aos "Anexos II e V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP:

"Realizar as obras de construção do Ambulatório Médico de Especialidades e o Serviço de Verificação de Óbitos da Prefeitura Municipal de Franca".

Parágrafo único. Fica altera a meta física do exercício de 2023, da ação de governo "1301 Construção, Ampliação e Reforma", constante dos no Anexo II da Lei 9.079/2021 - Plano Plurianual, e no Anexo V da Lei nº 9.258/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, da seguinte forma:

Onde se lê: 2275 (m2), leia-se: 3000 (m2)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA

Câmara Municipal de Franca, 03 de outubro de 2023



CARLINHOS PETRÓPOLIS FARMÁCIA

Presidente



PASTOR SÉRGIO PALAMONI

Vice-Presidente



LUIZ AMARAL

1º Secretário

LINDSAY CARDOSO

2ª Secretária